

**Edital N° 01- CMDCA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA O  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela lei n°403/2013, convoca as Organizações da Sociedade Civil de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente, para o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente biênio 2022/2023.

**1-Das Vagas**

1.2- Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na qualidade de representantes da sociedade civil:

- a) Organizações não governamentais de defesa e/ou atendimento aos direitos da criança e adolescente;
- b) Organizações da sociedade civil constituídas há pelos menos 02 (dois) anos e com atuação no âmbito territorial correspondente;

Parágrafo único – O processo de escolha tem por objetivo eleger 04 entidades que indicarão os 08 representantes da Sociedade Civil, sendo 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, para o biênio 2022-2023, de acordo com o previsto na Lei Municipal n° 403/2013.

**2-Das Inscrições**

2.1 As inscrições das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser realizadas no período **de 22 a 29 de março de 08:00h as 16:00h**, perante o secretário executivo do CMDCA, em formulário próprio, na sala dos conselhos, localizada na Secretaria Municipal de desenvolvimento Social, rua Presidente Juscelino, 783, centro, São João das Missões.



2.3. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

2.4. Os documentos a serem apresentados para a realização da inscrição serão:

- a) Cópias de documentos de identificação dos representantes da associação ou sindicato, com foto (titular e suplente);
- b) Cópia de ata da eleição e posse da atual diretoria da associação ou sindicato devidamente registrada em cartório;
- c) Estatuto;
- d) comprovante de endereço.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ao fim do prazo para inscrição no processo de Escolha, haver somente a inscrição de 04 (quatro) Entidades Não Governamentais, ficará dispensada a votação. Sendo as entidades inscritas decretadas eleitas pela Comissão eleitoral.

### **3-Da Votação**

**3.1-** O processo de escolha será coordenado pela Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio de resolução, para o desenvolvimento e realização da eleição;

**3.2-** A Votação se realizará no **dia 08 de abril, das 08:00 ao 12:00** na Secretaria Executiva dos Conselhos, localizada a rua presidente Juscelino, 783, centro, São João das Missões.

**3.3-** As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo presidente da comissão eleitoral.

**3.4** - Terão Direito a voto, três delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA;

**3.5** - Os atuais Conselheiros do CMDCA (titular e suplente) são eleitores natos e não precisam de cadastro prévio;

**3.6** - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa diretora.

**3.7** - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

**3.8** -A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.



#### **4-Da Apuração**

**4.1** - A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral ao termino da votação, podendo os participantes acompanhar a apuração.

**4.2**-Serão nulas as cédulas que:

- a) contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- b) não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";
- c) não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão-eleitoral.

**4.3**- Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

**4.4**- Terão assento no CMDCA os candidatos que receberem maior número de votos para a vaga pretendida;

**4.5** – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com o resultado final que deverá ser assinada pela comissão eleitoral e duas testemunhas.

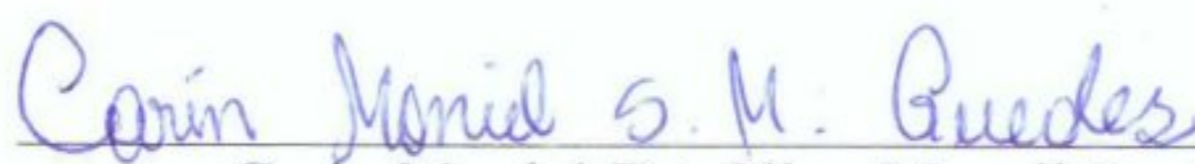
#### **6-Da Posse**

Art. 23º - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, por meio de atos próprios.

#### **7-Das Disposições Finais**

**7.1**-A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas no presente edital.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da Comissão Eleitoral mediante a aplicação da legislação específica e subsidiariamente legislação federal, estadual e eleitoral, no que couber.



Carin Moniel DA Silva Magalhães Guedes  
Presidente CMDCA

São João das Missões, 16 de março de 2022